



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 430/2022** destinada à **contratação de empresa especializada para execução de reforma, ampliação e adequação do Centro Integrado De Análises Clínicas do Hospital Municipal São José**. Aos 15 dias de dezembro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 233/2022, composta por Sabine Jackelinne Leguizamón, Fabiane Thomas e Andressa de Mello Kalef Rangel, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Solução Construções Reformas Manutenções Ltda. (documento SEI nº 0015076625), Construtora Azulmax Ltda. (documento SEI nº 0015076781) e MK2 Engenharia de Obras Ltda. (documento SEI nº 0015077092). Após análise dos documentos, a Comissão passou a fazer as seguintes considerações: **Solução Construções Reformas Manutenções Ltda.**, no tocante a avaliação da situação financeira da empresa, conforme subitem 8.2, alínea "I" do edital, a empresa apresentou o documento em cópia simples, assinado digitalmente, não sendo possível certificar a sua autenticidade, logo, não sendo considerado para análise. Contudo, de posse do balanço patrimonial, a Comissão realizou os cálculos e chegou aos seguintes índices: Liquidez Geral = 65,15, Solvência Geral = 65,15 e Liquidez Corrente = 65,15, atendendo portanto, ao valor mínimo exigido no subitem 8.2, alínea "I", do edital. Quanto a análise das 03 (três) certidões de acervo técnico e dos 03 (três) atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, em atendimento as exigências do subitem 8.2, alíneas "n" e "o" do edital: os Atestados de Capacidade Técnica vinculados às CATs nº 245994, 246498 e 011495 do CREA/MS indicam como executante razões sociais diversas da participante, não sendo considerados pela Comissão. Deste modo, a participante deixou de atender o subitem 8.2, alínea "o", do edital. Constatou-se que a Certidão Simplificada apresentada foi emitida em 07/10/2022, ou seja, há mais de 30 dias e portanto, em desacordo com prazo estabelecido no instrumento convocatório. Considerando o disposto no subitem 8.2, alínea "t", do edital "Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06". Ainda, em observância ao subitem 10.2.8 do edital, a comissão realizou consulta ao site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC na tentativa de emitir a Certidão Simplificada, onde constatou que, a certidão não é gratuita, e que somente é emitida após reconhecimento de pagamento, documento SEI nº 0015292633. Deste modo, a empresa não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. A comissão atentou-se que os documentos Contrato de Prestação de Serviço e Declaração de Equipe, foram assinados digitalmente. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Ainda, a participante apresentou uma Declaração Não Visita Técnica. Cumpre esclarecer, ainda que fosse possível sanar a questão relativa às assinaturas eletrônicas contidas no Contrato e relativa à Declaração, através de diligência prevista no subitem 10.5 do edital, tal ato prejudicaria o andamento do processo, visto que não alteraria o resultado final do julgamento da participante, em razão do não atendimento ao subitem 8.2, alínea "o", do edital. Portanto, visando dar celeridade aos trabalhos, a diligência não foi empregada objetivando o imediato andamento do processo. **Construtora Azulmax Ltda.**, Quanto a análise das 03 (três) certidões de acervo técnico e dos 03 (três) atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, para atendimento as exigências do subitem 8.2, alíneas "n" e "o", do edital: verificou-se que mencionam razão social "*Renata de Fatima Gonçalves - ME*" e "*Celso Kudla Empreiteiro*", enquanto os atestados vinculados, informam como razão social "*Celso Kudla Empreiteiro EIRELI*" e "*Celso Kudla Empreiteiro ME*". No entanto, o CNPJ registrado é o da empresa Construtora Azulmax Ltda. Ainda na CAT nº 5331/2021 consta "*Observações da certidão: Tanto na ART quanto no Atestado constam as antigas razões sociais da empresa executora que atualmente é Construtora Azulmaz Ltda*". Considerando o disposto no subitem 10.2.8 do edital, a Comissão procedeu consulta ao sistema SIARCO da Junta Comercial

do Estado de Santa Catarina, onde emitiu a Sexta Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal Celso Kudla Empreiteiro Ltda., documento SEI nº 0015076815, validando a razão social do documento. Diante do exposto, os documentos supracitados foram considerados para análise pela comissão. A Comissão atentou-se que os documentos contendo o cálculo dos índices financeiros, a Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º, e a Declaração que irá dispor de equipe, foram assinados digitalmente. Entretanto, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Com amparo no subitem 10.5 do edital "*Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias*", e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", solicitou-se, através do Ofício SEI nº 0015282747/2022, os arquivos digitais que possibilitem realizar a certificação das assinaturas digitais. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos solicitados, documento SEI nº 0015291340, atendendo a diligência realizada. **MK2 Engenharia de Obras Ltda.**, em análise ao cálculo dos índices financeiros apresentado, verificou-se que a empresa indicou valores incorretos. Entretanto, considerando o Balanço Patrimonial apresentado junto aos documentos para habilitação a Comissão efetuou o cálculo dos referidos índices, onde obteve os seguintes resultados: Liquidez Geral = 3,25, Solvência Geral = 3,27 e Liquidez Corrente = 1,40 atendendo, portanto, ao valor mínimo exigido no subitem 8.2. alínea "I" do edital. Sendo assim, a Comissão decide **HABILITAR**: Construtora Azulmax Ltda. e MK2 Engenharia de Obras Ltda. E **INABILITAR**: Solução Construções Reformas Manutenções Ltda., por deixar de atender ao subitem 8.2, alínea "o", do edital. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação

Andressa de Mello Kalef Rangel

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2022, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015301321** e o código CRC **99E86C12**.

